



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 99/2018

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, **representado por sua Presidente, Lea Aparecida dos Anjos Alves** no uso das atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros em Plenário na Sessão Extraordinária realizada na Casa dos Conselhos no dia 28 de Novembro de 2018, conforme consignado em ATA, e,

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a efetiva instituição e funcionamento do Plano de Assistência Social como condição para repasse de recursos (artigo 30, inciso III),

**Considerando** a Resolução 33 do CNAS, de 12 de Dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, de 12 de Dezembro de 2012, que disciplina a gestão pública da Política de Assistência em todo território brasileiro;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG e dá outras providências;

**Considerando** o exercício da competência deliberativa contida no artigo 5º, II do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social aprovado em 2017 e vigente nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o triênio 2019/2021, elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Pedro Leopoldo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com apoio da Comissão de Plano Municipal do CMAS/PL.**

**Art. 2º - Aprovar proposta de moção de agradecimento aos Servidores integrantes da Equipe de Elaboração da SMDS e aos Conselheiros membros da Comissão do Plano Municipal, pelo esforço, dedicação e empenho na construção do Plano Municipal da Assistência Social, atendendo as normativas e diretrizes da legislação federal, estadual e municipal e constituindo marco na efetiva implantação do SUAS no Município de Pedro Leopoldo.**

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 28 de Novembro de 2018.

  
Lea Aparecida dos Anjos Alves

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social PL